



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 4 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as orientações didático-pedagógicas para a oferta de atividades não presenciais e atividades de forma flexibilizada no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, enquanto durar o caráter de excepcionalidade motivado pela pandemia do Coronavírus (covid-19).

A PRÓ-REITORA DE ENSINO, O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO EM EXERCÍCIO E O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes confere o inciso III, art. 38 do Regimento Geral e tendo em vista as [Portarias MEC nº 1.038, de 7 de dezembro de 2020](#), e [nº 1.096, de 30 de dezembro de 2020](#); os Pareceres [CNE/CP nº 5/2020](#) e nº [11/2020](#); e as orientações presentes nas [Diretrizes para Atividades Presenciais Durante a Pandemia](#) do IFMS,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as orientações didático-pedagógicas para a oferta de atividades não presenciais e atividades de forma flexibilizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), enquanto durar o caráter de excepcionalidade motivado pela pandemia do Coronavírus (covid-19).

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução, entende-se como:

- I - atividade não presencial: aquela realizada de forma remota, podendo ocorrer em momentos síncronos (com interação simultânea) e assíncronos (interação com intervalos de tempo), por meio da utilização de ferramentas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs); e
- II - atividade de forma flexibilizada: aulas que integram atividades presenciais e on-line com a utilização de ferramentas de Tecnologias de Informação e Comunicação.

CAPÍTULO II OFERTA DE COMPONENTES CURRICULARES

Art. 3º Para a oferta de atividades pedagógicas para o ano letivo de 2021, consideram-se:

- I - atividades não presenciais para:
 - a) as unidades curriculares obrigatórias e eletivas de natureza teórica; e
 - b) as unidades curriculares obrigatórias e eletivas de natureza exclusivamente prática e/ou teórico-prática, cuja execução não exija a presencialidade;

II - atividades de forma flexibilizada para:

- a) as práticas profissionais (estágios obrigatórios e/ou similares), desde que observadas as diretrizes aprovadas pelo CNE e pelos documentos específicos da Pró-Reitoria de Extensão (Proex) que tratam do tema; e
- b) as unidades curriculares obrigatórias e eletivas de natureza prática e/ou teórico-prática, previstas no respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC), cuja execução necessite da presencialidade, sendo a parte teórica da unidade curricular, preferencialmente, de forma remota e a parte prática de forma presencial e/ou remota.

Parágrafo único: Para o termo de unidade curricular eletiva de natureza teórico-prática, deve-se utilizar o critério de Aulas teóricas, da Tabela 1 - DIRETRIZES PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS, das Diretrizes para atividades presenciais durante a pandemia, ou documento que a venha atualizar.

Art. 4º A organização das unidades curriculares poderá ocorrer de forma a atender as especificidades apresentadas pelo momento, devendo ser observadas as normas aprovadas pelas autoridades sanitárias competentes, a situação local e os protocolos de biossegurança do IFMS.

Art. 5º As atividades não presenciais contemplarão, obrigatoriamente, momentos síncronos (utilizando o *Meet* ou *Teams*, por exemplo) e assíncronos (atividades postadas no [EaD.IFMS - Moodle](#)).

§ 1º As aulas poderão ocorrer de forma síncrona e assíncrona; a permanência deverá ocorrer de forma síncrona.

§ 2º O uso do *Moodle* Institucional ([EaD.IFMS](#)) será obrigatório para registro de acesso, execução e avaliação das atividades não presenciais.

§ 3º Caberá à Direção de Ensino, em conjunto com as Coordenações de Curso — podendo, ainda, ser consultados o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e o Colegiado de Curso — definir a carga horária mínima para o momento síncrono (aulas) de cada unidade curricular.

Art. 6º A realização de atividades presenciais nas unidades curriculares de caráter teórico e/ou prático, bem como as demais atividades curriculares presenciais — dentro ou fora da instituição —, poderão ter a forma de oferta alterada em face da situação sanitária e das condições de convivência com a pandemia da covid-19.

Parágrafo único. As atividades curriculares presenciais poderão ser suspensas em face da alteração da situação sanitária local, podendo ser retomadas quando houver sinalização das autoridades sanitárias competentes.

Art. 7º A definição de quais unidades curriculares serão ofertadas e o formato de oferta (não presencial ou forma flexibilizada) caberá à Direção de Ensino, em conjunto com a Coordenação de Curso.

§ 1º Caberá à Direção de Ensino, em conjunto com as Coordenações de Curso, divulgar aos estudantes e responsáveis o formato de oferta de cada unidade curricular (não presencial ou flexibilizada), bem como as alterações na forma de oferta que poderão ocorrer em virtude da pandemia da covid-19.

§ 2º A alteração no formato de oferta (não presencial ou flexibilizada) poderá ocorrer, a qualquer tempo, caso ocorra alguma modificação da situação sanitária local, devendo ser feita consulta ao subcomitê de biossegurança de cada unidade do IFMS.

§ 3º Para a alteração na forma de oferta, orienta-se que sejam garantidas as adaptações que se fizerem necessárias, tais como: comunicação aos estudantes e responsáveis; adequações nos planos de ensino e preparação dos espaços a serem utilizados, observando os protocolos de biossegurança; entre outras, observando-se o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º Os casos excepcionais deverão ser analisados pela Direção-Geral do *campus*.

CAPÍTULO III CONDIÇÕES PARA A OFERTA

Art. 9º O Calendário Acadêmico será aplicado com a adoção de atividades não presenciais e/ou de forma flexibilizada.

Art. 10. Para análise do formato de oferta das unidades curriculares, será essencial considerar os aspectos ligados ao processo de ensino e aprendizagem, viabilizando, assim, a permanência e o êxito dos estudantes.

Parágrafo único. Quando no momento assíncrono, deverá ser garantido, aos estudantes, o prazo adequado para a realização das atividades de ensino propostas nas unidades curriculares.

Art. 11. Para as atividades não presenciais síncronas, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- I - a aula deve ser ministrada no turno no qual o estudante foi matriculado, conforme edital de ingresso;
- II - a permanência deve ocorrer no contraturno do horário de aula, assegurando, dessa forma, a participação do estudante que necessita de atendimento;
- III - caso não haja participação do estudante nas atividades síncronas e assíncronas, o professor da unidade curricular deve informar à Coordenação de Curso, para apreciação e análise com a equipe pedagógica como forma de identificar os motivos da não participação, conforme as recomendações do Anexo I desta Instrução;
- IV - caso o estudante seja menor de 18 anos e não acesse as atividades síncronas e assíncronas, é necessário dar ciência ao seu responsável legal, devendo ser feito registro do contato e da ciência; e
- V - caso haja necessidade de alterar o turno de oferta das atividades síncronas, ela só pode ocorrer mediante a concordância de todos os estudantes matriculados e, no caso de estudante menor de 18 anos, de seu representante legal.

Art. 12. Caberá ao *campus* estabelecer canais de comunicação com estudantes e responsáveis, com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento das atividades educacionais, difundir as informações necessárias para o apoio pedagógico, bem como manter o vínculo deles com a instituição.

§ 1º O *campus* deverá definir um canal de comunicação para esclarecer as dúvidas e fornecer suporte pedagógico ao estudante, podendo, para esse fim, ser utilizado o *e-mail* institucional.

§ 2º Deverá ser oferecido, aos estudantes, acesso aos materiais de apoio e orientação que permitam a realização das atividades de ensino.

CAPÍTULO IV PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 13. Os indicadores mapeados pela Direção de Ensino, Coordenações de Curso e Equipe Pedagógica, a partir da avaliação diagnóstica e demais registros das atividades realizadas em 2020, subsidiarão o planejamento didático-pedagógico para o ano de 2021.

Art. 14. Para a oferta das unidades curriculares teóricas e práticas, faz-se necessário analisar os resultados da avaliação diagnóstica das atividades realizadas, bem como os resultados da recuperação da aprendizagem, assegurando a inclusão dos estudantes.

Art. 15. As unidades curriculares não ofertadas em função da inviabilidade didático-pedagógica, em decorrência da pandemia da covid-19, poderão ser oferecidas de modo condensado, viabilizando a correção do fluxo escolar.

Art. 16. Para organização e operacionalização das atividades de forma flexibilizada (ou seja, aulas que integram atividades presenciais e on-line), deverá ser considerada a realidade de cada *campus*, de acordo com a infraestrutura local, equipamentos, servidores e outros aspectos que assegurem o cumprimento de seu plano de biossegurança e as diretrizes para atividades presenciais, balizadas pelas recomendações e restrições elencadas na tabela 1 das [Diretrizes para Atividades Presenciais Durante a Pandemia](#).

Art. 17. Para o atendimento de forma flexibilizada (ou seja, aulas que integram atividades presenciais e on-line), deverão ser priorizados os estudantes concluintes, bem como aqueles que apresentarem dificuldades de aprendizagem e/ou necessidades educacionais específicas.

CAPÍTULO V PROCESSO AVALIATIVO

Art. 18. Para o processo avaliativo durante as atividades não presenciais e/ou na forma flexibilizada, recomenda-se ao corpo docente:

- I - o retorno e/ou devolutiva das atividades aos estudantes, mesmo para aquelas programadas (objetivas ou subjetivas) com correção automática;
- II - a indicação do prazo máximo de correção e devolutiva das atividades aos estudantes;
- III - o fomento da elaboração de banco de questões para randomização das questões de atividades avaliativas;
- IV - o alinhamento dos instrumentos de avaliação e recuperação aos objetivos de aprendizagem previstos nos Planos de Ensino;
- V - o acompanhamento quinzenal das atividades não presenciais e/ou atividades na forma flexibilizada quanto aos acessos e às postagens realizadas pelos estudantes, para identificação das possíveis dificuldades de acesso digital ou pedagógico;

VI - a utilização dos horários de permanência on-line como mecanismos para revisão de conteúdos e recuperação da aprendizagem, visando garantir os objetivos de aprendizagem;

VII - a previsão de metodologias e prazos para retorno dos resultados das atividades avaliativas, garantindo que o estudante acompanhe seu desempenho e perceba suas dificuldades, privilegiando o caráter processual e qualitativo e não quantitativo do processo avaliativo, conforme artigo 24, inciso V, alínea “a” da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); e

VIII - a garantia da recuperação contínua durante todo o processo de ensino, de forma a assegurar a aprendizagem.

CAPÍTULO VI PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO

Art. 19. Para a participação do estudante nas atividades de forma flexibilizada, será obrigatório o envio do Termo de Ciência e Responsabilidade para Realização de Atividades Presenciais no Período de Enfrentamento da Pandemia da Covid-19 (Anexo IV desta Instrução).

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o estudante ou seu responsável legal (em caso de estudante menor de idade) deverá preencher, assinar e encaminhar o Termo para a Coordenação de Curso, por *e-mail*.

Art. 20. No caso de atividades de forma flexibilizada, deverá ser assegurada a realização das atividades de forma remota aos estudantes que se enquadrem no **grupo de risco**, de acordo com o disposto no Anexo II desta Instrução.

Parágrafo único. O estudante ou seu responsável legal (em caso de estudante menor de idade) deverá preencher, assinar e encaminhar para a Coordenação de Curso, por *e-mail*, a Autodeclaração de Fator, Condição ou Situação de Risco para Agravamento da Covid-19 (Anexo III desta Instrução).

Art. 21. Caso o estudante apresente sintomas que sugiram infecção respiratória (tosse, falta de ar, dificuldade de respirar, coriza, dor de garganta, perda ou diminuição do olfato, alteração do paladar, diarreia), ele deverá formalizar a sua condição por meio da Autodeclaração para Suspensão Imediata das Atividades Presenciais (Anexo V desta Instrução).

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos nesta Instrução deverão ser encaminhados à Direção de Ensino, para apreciação e decisão da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 23. Fica revogada a Instrução Normativa nº 5, de 20 de agosto de 2020.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação .

CLÁUDIA SANTOS FERNANDES
Pró-reitora de Ensino
(Port. 1.394/2019)

DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA
Pró-Reitor de Extensão em Exercício
(Port. 415/2021)

FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
(Port. 98/2021)

ANEXO I - ETAPAS DA BUSCA ATIVA

Situação 1	Situação 2	Situação 3	Situação 4	Situação 5
------------	------------	------------	------------	------------

Etapas da Busca Ativa (Realizar o registro de todas as etapas)					
	Sem acesso às atividades propostas.	Teve acesso às atividades propostas, mas nenhuma foi realizada.	Teve acesso às atividades propostas, porém elegeu a(s) disciplina(s) que iria cursar	Teve acesso e realizou as atividades propostas, mas teve rendimento abaixo de 6,0.	Outras situações impostas pela pandemia da covid-19.
RASTREAMENTO Contato com o estudante e seu responsável (quando estudante menor de idade)	Verificar motivo	Verificar motivo	Verificar motivo	Verificar motivo	Verificar motivo
IDENTIFICAÇÃO DA CAUSA	Ex: Sem internet, sem computador, local de difícil acesso, entre outros.	Ex: Não se adaptou às atividades não presenciais.	Ex: Selecionou quais disciplinas cursar, a partir de critérios que serão identificados.	Ex: Dificuldades de aprendizagem (quais aspectos foram colocados).	Casos específicos.
INTERVENÇÃO PONTUAL	<ul style="list-style-type: none"> - Auxílio digital / entrega de atividade impressa/pen drive/ empréstimo computador, com prazo de retorno. - Comunicação oficial ao responsável legal em caso de estudante menor de idade, assegurando a ciência por escrito. - Possibilitar a realização das atividades pendentes. - Abordagem pedagógica definida pelo campus. 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação oficial ao responsável legal em caso de estudante menor de idade, assegurando a ciência por escrito. - Comunicação ao Conselho Tutelar. - Abordagem pedagógica definida pelo campus. 	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação oficial ao responsável legal em caso de estudante menor de idade, assegurando a ciência por escrito. - Possibilitar a realização das atividades pendentes. - Abordagem pedagógica definida pelo campus. 	<ul style="list-style-type: none"> - Abordagem pedagógica definida pelo campus. 	<ul style="list-style-type: none"> - Casos trazidos pelos(as) psicólogos(as) ou assistentes sociais. - Abordagem pedagógica definida pelo campus.
RESULTADO	Não fez o que foi proposto (sem nota)	Não fez o que foi proposto (sem nota)	Unidades curriculares sem nota	Fez o que foi proposto, mas não obteve nota mínima	Não obteve nota mínima

ANEXO II - QUADRO DAS COMORBIDADES INCLUÍDAS COMO GRUPO DE RISCO DA COVID-19

GRUPO DE COMORBIDADES	DESCRIÇÃO
Diabetes mellitus	Qualquer indivíduo com diabetes.
	Indivíduos com pneumopatias graves, incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia

Pneumopatias crônicas graves	broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
Hipertensão Arterial Resistente (HAR)	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos.
Hipertensão arterial estágio 3	PA sistólica ≥ 180 mmHg e/ou diastólica ≥ 110 mmHg independentemente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade.
Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com LOA e/ou comorbidade	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo (LOA) e/ou comorbidade.
Insuficiência Cardíaca (IC)	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independentemente de classe funcional da <i>New York Heart Association</i> .
Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária.
Cardiopatia hipertensiva	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo).
Síndromes coronarianas	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras).
Valvopatias	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras).
Miocardiopatias e Pericardiopatias	Miocardiopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática.
Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas Arteriovenosas	Aneurismas, disseções, hematomas da aorta e demais grandes vasos.
Arritmias cardíacas	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras).
Cardiopatias congênitas no adulto	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
Próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardiodesfibriladores, resincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência).
Doença cerebrovascular	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular.
Doença renal crônica	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m ²) e síndrome nefrótica.
Imunossuprimidos	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV e CD4 < 350 células/mm ³ ; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticóide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias.
Anemia falciforme	Anemia falciforme.
Obesidade mórbida	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40 .
Síndrome de Down	Trissomia do cromossomo 21.

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE FATOR, CONDIÇÃO OU SITUAÇÃO DE RISCO PARA AGRAVAMENTO DA COVID-19

Eu, _____, RGA _____, nascido(a) em ____/____/____, CPF _____, matriculado(a) no ____ semestre, turma ____ do Curso _____ do Campus _____ do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), estou ciente da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo

Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, em consonância com a Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados; e com a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, e suas alterações. Ciente quanto à existência da pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (covid-19), declaro para todos os efeitos e fins que:

Possuo fator, condição ou situação de risco para agravamento da covid-19. Assinale a condição que pertence:

com comorbidade e NÃO VACINADO(A) *

maior de 60 anos e NÃO VACINADO(A)

gestante NÃO VACINADA

lactante NÃO VACINADA **

* Verificar quadro das comorbidades de risco para a covid-19.

* Amamentação exclusiva (até 6 meses).

Coabito/resido com idosos ou pessoas com deficiência (integrantes do grupo de risco para a covid-19) NÃO VACINADOS.

Sou estudante e possuo filhos ou sou responsável por (tenho a guarda de) menores em idade escolar ou inferior, e as aulas presenciais ou os serviços de creche estão suspensos no município. Necessito prestar assistência, pois não possuo cônjuge, companheiro(a) ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.

Estou ciente da necessidade de comprovar as informações autodeclaradas, caso seja solicitada pela instituição.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em lei.

_____, MS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Assinatura dos pais ou responsável
legal (caso estudante menor de idade)

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Eu, _____,

RGA _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, CPF _____, matriculado(a) no

_____ semestre, turma _____ do Curso _____ do Campus

_____ do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), estou ciente da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, em consonância com a Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados; e com Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, e suas alterações. Ciente quanto à existência da pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (covid-19), declaro para todos os efeitos e fins que:

TENHO conhecimento a respeito das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio do Coronavírus (covid-19) e de outras doenças contagiosas nos ambientes de atividades presenciais.

NÃO irei frequentar as instalações do IFMS após contato próximo com alguma pessoa testada positiva para covid-

19, devendo comunicar formalmente tal situação aos professores e à Coordenação do Curso.

() **NÃO irei frequentar as instalações do IFMS se apresentar sintomas** que sugiram infecção respiratória (tosse, falta de ar, dificuldade de respirar, coriza, dor de garganta, perda ou diminuição do olfato, alteração do paladar, diarreia). Esses sintomas também deverão ser averiguados em todos que residem comigo. Em caso de apresentar sintomas durante a atividade presencial, deverei solicitar a suspensão imediata das mesmas, devendo comunicar formalmente tal situação aos professores e à Coordenação do Curso.

() **NÃO possuo fator, condição ou situação de risco para agravamento da covid-19** (maior de 60 anos; comorbidades: Hipertensão, Diabetes;, Cardiopatias, Pneumopatias, Insuficiências Renais, Obesidade/Sobrepeso, doenças autoimunes, entre outras; gestante; lactante).

() **TENHO plenas condições físicas e mentais de participar das atividades presenciais**, e declaro que **faço e farei uso regular dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva, ciente de que são necessários para a minha proteção**, conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, decretos emitidos pelo município e estado, e o plano de contingência do IFMS, e estou ciente dos riscos, sendo que em caso de não haver equipamento ou material de proteção e segurança, deverei suspender imediatamente o prosseguimento das minhas atividades presenciais, devendo comunicar formalmente tal situação aos professores e à Coordenação do Curso.

_____, MS, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Assinatura dos pais ou responsável
legal (caso estudante menor de idade)

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA SUSPENSÃO IMEDIATA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Eu, _____,

RGA _____ nascido(a) em ____/____/____, CPF _____, matriculado(a) no
____ semestre, turma _____ do Curso _____ do Campus

do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), estou ciente da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, em consonância com a [Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020](#), que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados; e com Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, e suas alterações. Ciente quanto à existência da pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (covid-19), declaro para todos os efeitos e fins que devo ser submetido(a) ao afastamento imediato das atividades presenciais em razão de:

() **APRESENTAR SINAIS OU SINTOMAS QUE SUGEREM INFECÇÃO RESPIRATÓRIA** (tosse, falta de ar, dificuldade de respirar, coriza, dor de garganta, perda ou diminuição do olfato, alteração do paladar, diarreia), com data de início ____/____/____, estando ciente que devo procurar atendimento de saúde e retornar às atividades presenciais 24 (vinte e quatro) horas após a resolução de febre sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, caso não tenha sido confirmado o diagnóstico de covid-19 ou outra doença que enseje no afastamento por motivo de saúde.

() **CASO CONFIRMADO DE COVID-19** (resultado positivo do exame laboratorial para covid-19).

() **TER CONTATO COM CASO CONFIRMADO DE COVID-19** no dia _____/_____/_____
/_____(data do primeiro contato), conforme

itens assinalados abaixo, enquadrando-me, portanto, como um contato próximo de caso confirmado:

() estive a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos.

() tive contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado.

() tive contato domiciliar com residentes na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros).

Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

_____, MS, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

Assinatura dos pais ou responsável
legal (caso estudante menor de idade)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Henrique Oliveira Barbosa**, DIRETOR - CD3 - DIREC, em 04/05/2021 10:37:59.
- **Felipe Fernandes de Oliveira**, PRO-REITOR - CD2 - PROPI, em 04/05/2021 10:24:52.
- **Claudia Santos Fernandes**, PRO-REITOR - CD2 - PROEN, em 04/05/2021 10:22:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 194650

Código de Autenticação: 1657bf35bf

